

**OFÍCIO n° 2.594/2024 – SEMED/PMSCO**

São Caetano de Odivelas/Pará, 19 de segundo de 2024.

**A**

Exma. FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO  
Prefeita Municipal

**ASSUNTO:** 2ª SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA AJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO N° 2024100104 E 2024100105.

Vimos, por meio deste, solicitar reajuste de valor contratual dos itens em anexo abaixo dos **Contratos n° 2024100104 e 2024100105** firmados entre a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO ENSINO, e a Pessoa Jurídica C.S.A COMBUSTIVEIS LTDA, conforme dados a seguir:

**CONTRATOS:** n° 2024100105 e 2024100104

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023-SRP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 02011001/23-PMSCO

**CONTRATADA:** C.S.A COMBUSTIVEIS LTDA

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (combustíveis e lubrificantes), destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Valorização do Ensino de São Caetano de Odivelas-PA.

### DA JUSTIFICATIVA

Sr.(a) Prefeita:

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo por objetivo reequilíbrio econômico-financeiro de valor para maior, visto que o combustível vem aumentando frequentemente, vejamos abaixo mais informações:

*“Em 09 de setembro de 2024, o preço médio da gasolina no Brasil era de R\$ 6,09 por litro, enquanto o preço médio da gasolina aditivada era de R\$ 6,28 por litro.”*

Considerando que aquisição do item acima citado e indispensável para este município, pois se faz necessário para abastecimento de veículos que compõe a frota veículos destinados ao apoio do Programa de Transporte Escolar (PNATE/FNDE e PETE/SEDUC).

Esta alteração se faz necessária e urgente, visto que os valores praticados pelo mercado estão se elevando pelas refinarias no que se refere a (Gasolina Comum) informamos que desde a celebração do 1º Aditivo de Supressão datado no dia 01 de março de 2024 até o breve momento os preços praticados no mercado estão acima do licitado, através do site ofício da PETROBRAS verificamos que o valor médio para o Estado do Para referente a gasolina comum R\$ 6,10.

Obrigando assim esta Secretaria Municipal de Educação solicitar o reajuste de preços, no intuito de manter a equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicialmente celebrado. Observa-se ainda que os preços reajustados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Esta permissividade legal está contemplada no art. 65, inciso II, alínea "d", da lei 8.666/93 que assim dispõe:

*Art. 65...*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).*

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de alteração contratual.

Pode-se inferir também que para alteração contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o acréscimo contratual evitará a realização de nova contratação. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual será corrigido com percentual, obedecendo os parâmetros legais, conforme tabelas abaixo:

Vejamos,

ITEM	PRODUTO	PREÇO DE COMPRA	PORCENTAGEM DE VENDA	ACRESC.	PREÇO ATUAL DE BOMBA	PREÇO DE VENDA (CONTRATO)	PORCENTAGEM DE REALINHAMENTO	ACRESC.	PREÇO SUGERIDO
1	GASOLINA C	5,4125	8%	0,43	R\$ 5,85	R\$ 5,70	6,20%	R\$ 0,35	R\$ 6,05

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida alteração há previsão contratual conforme Cláusula Décima Quarta, previsão legal conforme o **art. 65 inciso II, alínea "d", da lei 8.666/93.**

#### DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa **C.S.A COMBUSTIVEIS LTDA** manifestou-se interessada na alteração contratual conforme documento em anexo.

#### DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão Gestor:**

- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO ENSINO

#### FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

- *Exercício 2024 Atividade 0501.121220012.2.159 Manutenção do Fundo Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01.*
- *Exercício 2024 Atividade 0501.123610012.2.184 Manut. das Ações c/recurso do Salário Educação - QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.*
- *Exercício 2024 Atividade 0601.123610012.2.225 Outras Ativids. de Apoio do Ensino Fund. - FUNDEB 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01.*

#### CONCLUSÃO

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de alteração contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço o atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.  
Atenciosamente,

**GLENDIA DOS SANTOS RENDEIRO**  
*Secretária Municipal de Educação*

**Fontes de Pesquisas:**

Link: <https://frotas.localiza.com/blog/preco-da-gasolina-no-brasil>.

Link: <https://precos.petrobras.com.br/sele%C3%A7%C3%A3o-de-estados-gasolina>.

